



CM

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 2.510

EMENTA: CORRIGE SALÁRIOS, VENCIMENTOS, GRATIFICAÇÕES ,
PROVENTOS E PENSÕES DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL.

A Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam corrigidos em 85,56% (oitenta e cinco vírgula cinquenta e seis por cento) os salários, vencimentos, gratificações, proventos e pensões do funcionalismo municipal.

Art. 2º - A correção de que trata esta Lei refere-se a reposições das perdas salariais apuradas no período de fevereiro de 1986 à fevereiro de 1989.

Art. 3º - O percentual previsto no artigo 1º será concedido da seguinte forma:

a - 60% (sessenta por cento) a partir de 1º de março de 1989, calculados sobre os salários, vencimentos, gratificações, proventos e pensões vigentes em fevereiro do corrente.

b - 25,56% (vinte e cinco vírgula cinquenta e seis por cento) sobre os salários de fevereiro, a partir de 1º de março do corrente, devidamente corrigidos, calculados na forma da letra "a" deste artigo.

Art. 4º - Os benefícios desta Lei são extensivos ao pessoal da Administração Indireta, ouvidos os respectivos conselhos, assim como ao pessoal da Câmara Municipal, sujeito à Resolução da Mesa Diretora; após apurada a perda no período indicado nesta Lei, não podendo exceder o percentual aqui estabelecido, observado ainda, o fixado no artigo 3º.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os Decretos nº. 3.046 de 21.03.89 e nº 3.080 de

| | |
|-----------------------------------|------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA | |
| Divisão de Documentação e Arquivo | |
| LEI N.º | FLS. |
| 2.510 | 016 |





Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

F1. 02

LEI MUNICIPAL N.º 2.510

06.04.89, e retroagindo seus efeitos a 21 de março de 1989, deduzidos os valores que, sob os mesmos títulos, já tiveram sido adiantados, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 26 de abril de 1990

Wanildo de Carvalho
Prefeito Municipal

Mensagem nº 024/89

Autor: Prefeito Municipal

jagf/.

| | | |
|-----------------------------------|------|----|
| CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA | | |
| Divisão de Documentação e Arquivo | | |
| LEI N.º | FLS. | |
| 2.510 | 017 | 12 |

